



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006602

(01) CPF/CNPJ 038.630.872-16	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 412470-7 SSP/RR	(04) NATURALIDADE Piauí de Castro AC
(03) NOME DO AUTUADO Moisés Rafabsky de Carvalho		(05) FILIAÇÃO Valmírio Rafabsky de Carvalho e Roseli Alves de Carvalho de Carvalho
(06) ENDEREÇO Sítio Rafabsky, vicinal 07, lote 248, PA Jatapu		(07) TELEFONE —
(08) BAIRRO OU DISTRITO Gleba Baliza	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Caroebe	(10) UF RR
(11) CEP —		
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 2,0716 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme carta imagem satélite anexa ao processo SEI nº 18201.004027/2025.37.		
INFRAÇÃO DE ACORDO		
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º-§3º	C/ ARTIGO —
(14) ART 51	INCISO/LÍNEA § caput	C/ ART. 3º
(15) ART. 1º	INCISO/LÍNEA § II e V	C/ ART. —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08	INCISO/LÍNEA § I, N nº 01/2023
(18) VALOR DA MULTA 15.000,00	(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 2,0716 hectares no Sítio Rafabsky, vicinal 07, lote 248, PA Jatapu.	(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da Femarh
(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR	(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:30
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 07/08/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 26/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO p/p/ Bruno de Silva Musquito		
ARTIGO 13º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.		
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES CHRISTIANE BARBOSA CORRÊA Analista Ambiental/ Fiscal		

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)

